
EDITAL 013/2022 - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

3 mensagens

Ramom Rigoni Gobetti <ramomrg@icloud.com>
Para: licitacao.vargemalta@gmail.com

20 de julho de 2022 às 13:22

Boa tarde

A equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES

Segue abaixo relação de dúvidas, questionamentos e alguns apontamentos referentes ao edital do pregão 013/2022 – cujo objeto versa sobre o serviço de medicina e segurança do trabalho.

Fazemos tais indagações observado o disposto no edital 013/2022 no item 3.1.1 do edital, o qual frisa que os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por e-mail a citar – licitacao.vargemalta@gmail.com.

Certos do melhor entendimento, e do comprometimento desta comissão segue nossos questionamento e apontamentos sobre o referido edital, visando melhor entendimento do mesmo.

- **DA HABILITAÇÃO**

1. Por que a municipalidade no item 8.4.2 ao solicitar a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, não mais o solicita com o devido registro/visto junto ao CRA?

Tendo em vista a municipalidade já proceder desta forma em eventos anteriores, além de aparentar ser uma **ação retrógrada da administração**, em não mais se atentar a uma exigência que traz mais seguridade ao processo, seja para a municipalidade de forma a ter uma chancela de autoridade competente de cunho fiscalizatório, corroborando e chancelando a informação pretendida referente ao atestado de capacidade técnica, tal qual para os licitantes, de forma a certificar assim que haverá a presença de empresas devidamente aptas para atender o objeto pleiteado.

2. Por que não solicitar o atestado registrado junto ao CRA e na assinatura da Ata e ou Contrato apresentar o mesmo com o visto do CRA-ES, para casos de atestados registrados em outros estados?

- **DA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.**

O citado edital no item 8.4.3.1, solicita **CORRETAMENTE**, a apresentação de alguns documentos para se poder efetuar a assinatura da ata/contrato, por parte da empresa que venha a sagrar-se vencedora do certame.

1 - Por que não se solicita nesta etapa, também a apresentação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração CRA, juntamente do atestado de capacidade técnica

devidamente registrado no CRA da região da empresa e vistado pelo CRA-ES, quando for o caso?

É notória a cessão de mão de obra e o gerenciamento de equipe multidisciplinar, necessário a execução plena do objeto licitado, fatores estes que devem ser desempenhado sobre a ótica de um profissional administrador e consequentemente passível de fiscalização e acompanhamento do CRA responsável pela jurisprudência do local de prestação do serviços.

- DOS PROFISSIONAIS A SEREM CEDIDOS / DISPONIBILIZADOS

1. Ao analisar o edital e seus anexos, verificamos uma incoerência, no que diz respeito a equipe de profissionais a ser disponibilizada para a prestação do serviço. No item 8.4.2.1 do edital (pagina 12) está relacionado os documentos a serem apresentados para se prover a assinatura da ata de registro de preço, contudo no que tange a relação de profissionais há uma incoerência, uma vez que o citado item solicita dentre os profissionais a comprovação de possuir FARMACEUTICO / BIOMEDICO OU BIOQUIMICO e ENFERMEIRO, profissionais estes não evidenciados no termo de referência, anexo do edital, que deve/deveria ser a base da promulgação do edital. Também ocorre que o termo de referência traz na página 41 a indicação de disponibilização em tempo integral 05 (cinco) dias por semana de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO, ENFERMEIRO DO TRABALHO e de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, estes por sua vez não evidenciados no item 8.4.2.1 do Edital.

Sendo assim solicitamos esclarecimento por que da disparidade, e qual a relação de profissionais devemos nos basear para a efetiva prestação dos serviços?

Uma vez que esta informação influencia diretamente na estruturação do preço a ser proposto.

- OBSERVAÇÕES DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA.

1. O item 4.5.4.1 do termo de referência, pagina 44, traz redação a qual oportuniza o atendimento em local fixo ou móvel, contudo em nenhum local do termo de referência e/ou do edital por completo, se identificou a discriminação mínima a qual esta "unidade móvel" deve observar. (Quantidade de salas, se a necessidade de que a mesma tenha capacidade e devida adequação e documentação específica – alvarás, documento do veículo, etc. – salas para coleta de material e realização de exames etc etc).

Tal indagação faz-se necessário, pois sem a devida identificação das prerrogativas mínimas as quais devem estar subordinados esta unidade móvel, **fica impossível** a empresa prover sua evidenciação de custos e posteriormente definir seu preço a ser ofertado no certame. Além do risco que a municipalidade corre, de que por ventura um prestador de serviço, sem a devida condição de atender as prerrogativas do objeto publicado neste edital, apresente-se em um veículo comum com a equipe e dessa forma se julgue estar atendendo ao disposto no item, podendo assim trazer inúmeros transtornos a municipalidade, prejuízos além do risco da ineficiência da execução dos serviços.

1 - Contextualizado acima solicitamos esclarecimentos quanto a intenção do município, se é para dispor de unidade móvel? Caso afirmativo qual o descritivo mínimo que a mesma deverá atender?

2. Existe no termo de referência uma disparidade na apresentação / estruturação dos itens, aparentemente um erro de digitação e ou formatação, porem o mesmo nos leva a não ter o devido entendimento, a exemplo 41 onde após o item 4.4.11 temos dois blocos de informação sem identificação, aparecendo na sequencia o item 4.4.13 e após este o item 4.4.12. Tal questão pode ser apenas um erro de digitação ou similar, mas também pode estar por equívoco ocultando alguma informação necessária e relevante para o processo (ocultando por equivocadamente a mesma não ter sido salva e/ou apresentada no termo de referência / edital). Desta forma solicitamos a revisão do referido documento garantindo assim melhor transparência do mesmo, da intenção da municipalidade e dos critérios e preceitos a serem observados pelos licitantes e futuro prestador de serviços.

- No item 4.4.13 do termo de referência informa/determina a disponibilização de um profissional auxiliar administrativo para a gestão de dados e transmissão do e-social, que será lotado junto ao setor de recursos humanos da prefeitura. Neste questiona-se;

1. A prefeitura disponibilizará toda estrutura para o desempenho da função elencada – mobiliário adequado, computadores – impressora, acesso a internet etc.?

Certo do melhor atendimento e atenção por parte desta comissão, solicito a confirmação do recebimento deste e-mail, e em ato contínuo a resposta/esclarecimentos aos itens abordados no mesmo.

Att

Ramom Rigoni Gobetti

LICITAÇÃO VARGEM ALTA <licitacao.vargemalta@gmail.com>
Para: Ramom Rigoni Gobetti <ramomrg@icloud.com>

21 de julho de 2022 às 16:42

Prezado, boa tarde!

Acuso recebimento e informo que os respectivos questionamentos estão sob análise da Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, enquanto pasta gestora.
A resposta será encaminhada assim que possível.

Atenciosamente,

Gerência de Licitações e Contratos
PMVA - Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LICITAÇÃO VARGEM ALTA <licitacao.vargemalta@gmail.com>
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PMVA <admpmvaes@hotmail.com>

22 de setembro de 2022 às 18:20

[Texto das mensagens anteriores oculto]